
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.563, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.628.018,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.628.018,69 (Seis milhões seiscentos e vinte e oito mil e dezoito reais e sessenta e nove centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	015000000001	335041	2.500.000,00
141012012212978338 - SEDAP	015000000001	449092	137.026,96
151011339215128841 - SECULT	015000000001	335041	300.000,00
161011212215117603 - SEDUC	015500000004	449051	157.386,18
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	814.633,02
161011242215112190 - SEDUC	015000000002	335043	195.405,74
171010412815082245 - SEFA	015000000076	339014	168.018,60
171010412815082245 - SEFA	015000000076	339033	56.080,80
251010312212978338 - PGE	015000000001	339139	70.000,00
291012612212978338 - SEINFRA	015000000001	339014	150.000,00
291012678214867505 - SEINFRA	615000000001	449051	685.240,38
362011442215002263 - Fundação ParáPaz	015000000001	335041	500.000,00
691012369515282293 - SETUR	015000000001	335041	800.000,00
862012678414868496 - CPH	015000000001	339037	50.642,00
901011033115088889 - FES	01500100203	339039	43.585,01
TOTAL			6.628.018,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	400.000,00
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	339040	137.026,96
141012045115087722 - SEDAP	01500000001	459061	275.790,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	449052	360.932,40
161011212215117674 - SEDUC	01550000004	449051	157.386,18
161011230615118477 - SEDUC	01500000001	334041	500.000,00
161011236615112185 - SEDUC	01500100102	339014	1.010.038,76
171010412212978338 - SEFA	01500000076	339037	224.099,40
171022884500003066 - Enc. SEFA	01500000001	459065	300.000,00
251010312212978338 - PGE	01500000001	339040	70.000,00
291012645114897645 - SEINFRA	01500000001	339014	150.000,00
291012645115087722 - SEINFRA	01500000001	449051	685.240,38
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	100.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	63.277,60
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	800.000,00
862012678414868496 - CPH	01500000001	449052	50.642,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	1.300.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339037	43.585,01
TOTAL			6.628.018,69

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE AGOSTO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.721, DE 06/08/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**